



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Uibaí**

terça-feira, 18 de junho de 2013

Ano III - Edição nº 00036

## **Prefeitura Municipal de Uibaí publica**



Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | Centro | Uibaí-Ba

[www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
7CD167A2A7D9A8B343DBC5EDE5B1A81D

## Prefeitura Municipal de Uibaí

# SUMÁRIO

- DECRETO Nº 014, DE 17 DE JUNHO DE 2013 - Dispõe sobre o Feriado Municipal, dia 24 de junho de 2013 e determina Ponto Facultativo nas repartições municipais no dia 25 de junho de 2013 e dá outras providências.
- PORTARIA Nº 044, DE 03 DE JUNHO DE 2013 - Dispõe sobre a nomeação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designa os seus membros e determina outras providências.

# Prefeitura Municipal de Uibaí

Decreto



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Uibaí****GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



## DECRETO Nº 014, DE 17 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre o **Feriado Municipal**, dia 24 de junho de 2013 e determina **Ponto Facultativo** nas repartições municipais no dia 25 de junho de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no Art. 65, inciso IV, combinado com o Art. 87, inciso I, alínea "i", da LOM - Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que a data é destinada às comemorações alusivas aos tradicionais festejos juninos, que serão realizados, em nosso Município, de 21 a 24 de junho de 2013;

CONSIDERANDO que neste período são comemoradas as celebrações decorrentes de costumes populares ou religiosos, dedicadas a "São João";

CONSIDERANDO que o Feriado e Ponto Facultativo não trarão qualquer prejuízo para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica decretado "FERIADO MUNICIPAL", na segunda-feira, dia 24/06/2013, em virtude dos festejos juninos.

Art. 2º - Determina Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, na terça-feira, dia 25 de junho de 2013.

Art. 3º - Deverão funcionar aquelas instituições e órgãos públicos cujas atividades sejam consideradas essenciais e não possam sofrer interrupção, desconforto ou prejuízo para a população.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

BA - Uibaí, 52º Ano da Emancipação Política.  
GABINETE DO PREFEITO, 17 de junho de 2013.

**PEDRO ROCHA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000  
Fone: (74) 3649-1150 - Fax: (74) 3649-1201 - E-mail: / [pmub@holistica.com.br](mailto:pmub@holistica.com.br)

# Prefeitura Municipal de Uibaí

Portaria



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Uibaí**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



## PORTARIA Nº 044, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, designa os seus membros e determina outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o que dispõe o Art. 65, Inciso IV, e o Art. 87, Inciso II, alínea "a", da **LOM** – Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto na Lei 230, de 03 de dezembro de 2007;  
Considerando que preenche os requisitos legais necessários;  
Considerando a imperatividade das funções.

## RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, nos termos da Lei nº8.666/93, com finalidade de receber, examinar e julgar todos os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, excetuando-se os Pregões.

Art. 2º - A Comissão de Licitação a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores municipais:

Mainard Carvalho Machado Júnior – Presidente  
Ivan Cavalcante Levi – 1º Membro  
Elivaldo Machado Rocha – 2º Membro  
Agnelo Alves Machado – 1º Suplente  
José Pereira Machado – 2º Suplente

Art. 3º - O Presidente da Comissão de Licitação poderá ser substituído em seus impedimentos, pelos membros designados a ordem sequencial.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

BAHIA/UIBAÍ, 52º Ano da Emancipação Política.  
**GABINETE DO PREFEITO**, 03 de junho de 2013.

PEDRO ROCHA FILHO  
Prefeito Municipal

Av. Pedro Joaquim Machado s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000